



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.333 de 21 de MARÇO de 1978

OF. N.º

"Que autoriza a abertura de credito especial de Cr\$ 130.000,00 para os fins que indica"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um credito especial de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) para atender a despesas com a locação de equipamentos para a fabricação de blocos de pedra articulados, para pavimentação, e que terá a seguinte classificação:

10. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUI-
PAMENTOS URBANOS.

10.9 Ruas e Avenidas

10 Habitação e Urbanismo
1060 Serviços de Utilidade Publica
10605750 Vias Urbanas
3.0.0.0 -Despesas correntes
3.1.4.0 -Encargos Diversos

10605752.72 Locação de Equipamentos para a
fabricação de blocos de pedra,
articulados p/pavimentação.....Cr\$ 130.000,00
TOTAL DO CREDITOCr\$ 130.000,00

Artigo 2º- O credito previsto no artigo anterior será coberto com recursos decorrentes das seguintes anulações:

10. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUI-
PAMENTOS URBANOS.

10.1 Administração

3.1.0.0 Despesas de custeio
3.1.1.1 Pessoal-Pessoal Civil
10070212.57 01-Vencimentos e vantagens fixas... Cr\$ 30.000,00

-segue fls. 02-



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

LEI Nº 1.333 de 21 de MARÇO de 1978

OF. N.º

10.2 Obras e Melhoramentos- Serviços Diversos.

3.1.0.0

Despesas de custeio

3.1.1.1

Pessoal-Pessoal Civil

10070212.58

01-Vencimentos e vantagens

fixas.....Cr\$ 50.000,00

10.5 Limpeza Publica

3.1.0.0

Despesas de custeio

3.1.1.1

Pessoal-Pessoal Civil

10603252.66

01-Vencimentos e vantagens

fixas..... Cr\$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO;;;..... Cr\$ 130.000,00

(CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS)

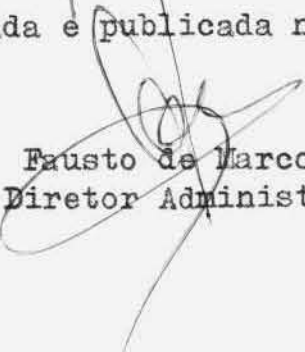
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 de MARÇO de 1978


DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo

